LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020

LEI MUNICIPAL Nº 1091/2019

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Japaraíba para o exercício de 2020".

A Câmara Municipal de Japaraíba por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2020, no montante de R$21.713.880,20 (vinte e um milhão, setecentos e treze mil e oitocentos e oitenta reais e vinte centavos), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, §5º da Constituição Federal e com base no disposto na Lei Municipal nº 1066, de 22 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020), compreendendo o orçamento fiscal, a previsão orçamentária do Poder Legislativo, Poder Executivo e Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

I – Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;
II – Quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo;
III – Quadro III – Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
IV – Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º - Fica Poder Executivo autorizado durante a execução orçamentária de 2020, abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 5,00% (cinco por cento) da despesa total fixada por esta lei, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64 e o estabelecido no artigo 49 da Lei 1066/19, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Anulação parcial ou total de dotações;
II – Superávit Financeiro apurado em Balanço Anual do Exercício Anterior;
III – Reserva de Contingência;
IV – Excesso de Arrecadação por Destinação de Recursos.

Parágrafo único - Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo:

I - As suplementações para pessoal e encargos sociais, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o total do crédito aprovado no grupo de despesas de Pessoal e Encargos Sociais do orçamento vigente, a fim de preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas mediante decreto;

II - As suplementações nas dotações classificadas na saúde, função 10, especificamente nas Subfunções 301 – Atenção Básica, 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial e 303 – Suporte Profilático e Terapêutico, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o crédito orçamentário aprovado para as referidas subfunções, objetivando adequar as fontes de recursos para o efetivo processamento das ações programadas para a Saúde mediante decreto;

III – As suplementações nas dotações classificadas na educação, função 12, especificamente nas Subfunções 361 – Ensino Fundamental e 365 – Ensino Infantil, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o crédito orçamentário aprovado para as referidas subfunções, objetivando adequar as fontes de recursos para o efetivo processamento das ações programadas para o ensino mediante decreto.

Art. 3º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), revogando-se as disposições em contrário.

Japaraíba, em 23 de Dezembro de 2019.

Dr. LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal